

PROJETO DE LEI Nº 06 /2015.

Autoriza alienação de 87,37 m² de terreno público a Ana Soares de Matos Martins e dá outras providências.

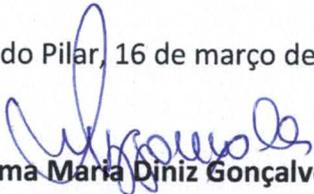
O povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

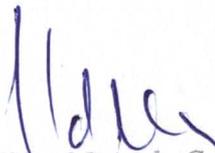
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Ana Soares de Matos Martins, por R\$ 31.103,72 (trinta e um mil, cento e três reais e setenta e dois centavos), 87,37 m² de terreno público localizado na esquina entre ruas Antônio Bernardes da Silva e João Martins.

Parágrafo único. O valor estabelecido para a alienação referida no *caput* do presente artigo poderá ser pago em até 6 (seis) parcelas de R\$ 5.183,95 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), sobre as quais incidirá, a título de correção monetária, o Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Pilar, 16 de março de 2015.


Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal


Ildeir Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

Mensagem nº 003/2015

Encaminha projeto de lei que autoriza alienação de 87,37 m² de terreno público a Ana Soares de Matos Martins e dá outras providências.

Morro do Pilar, 16 de março de 2015.

Recebemos

Morro do Pilar, 19 de Março de 2015.
Juliana Miranda
Câmara Municipal de Morro do Pilar

Senhor Presidente,

tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, projeto de lei que *autoriza alienação de 87,37 m² de terreno público a Ana Soares de Matos Martins e dá outras providências*, anexo.

Anexa-se, também, cópia integral dos autos do Processo Administrativo nº 05/2014, por meio do qual, em 30-1-2014, Ana Soares de Matos Martins requereu licença para construção. Ocorre que, naquela data, a requerente já tinha iniciado obra, que, conforme se verificou, ultrapassou os limites do terreno sobre os quais exerce posse, atingindo parte do terreno público localizado na esquina entre ruas Antônio Bernardes da Silva e João Martins. Diante disso, o Poder Executivo propõe a alienação da referida área, nos termos do projeto de lei em comento.

Face às exposições supramencionadas, justifica-se a alienação pleiteada e, conseqüentemente, a aprovação da matéria.

Diante disso, submeto o referido Projeto ao exame dessa Câmara Municipal e aproveito a oportunidade para manifestar os meus protestos de estima e mais alto apreço a Vossa Excelência, bem como aos vossos diletos Pares.

Atenciosamente,


Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Geovane de Matos Teixeira**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG
Câmara Municipal - Morro do Pilar – MG


Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572